



MINISTÉRIO INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial

Marinha do Brasil

Estado-Maior da Armada

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 991663/2025 - SDR/MARINHA - 2025NS005740

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional

Daniel Alex Fortunato

CPF: ***.182.211-**

Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

Portaria nº 1.184, de 15 de abril de 2024, publicada no DOU, em 16 de abril de 2024 e a Portaria nº 263, de 07 de março de 2025, publicada no DOU, em 10 de março de 2025.

b) UG SIAFI

530023 - Secretaria Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial - SDR

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada Responsável

Capitão de Mar e Guerra

Autoridade Competente: Adriano Guedes de Carvalho

CPF: ***.095.997-**

Ordem de Serviço no 8/2025 da Diretoria de Engenharia Naval.

b) UG SIAFI - UG que receberá o crédito:

772001/0001 - Marinha do Brasil

c) UG SIAFI - UG Executora:

772001/0001 - Marinha do Brasil

3. OBJETO:

O presente documento tem por objeto a execução de ações administrativas e técnicas voltadas à obtenção de conjunto empurrador e balsa de transporte de carga, com a finalidade de promover a travessia fluvial de até quatro veículos de grande porte por deslocamento em trecho do Rio Xingu, no Estado de Mato Grosso (MT), conforme a Meta 2.1 do Plano de Trabalho nº 01/2025, anexado, firmado entre a Marinha do Brasil e o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

- Executar ações administrativas e técnicas voltadas à obtenção de conjunto empurrador e balsa de transporte de carga, com a finalidade de promover a travessia fluvial de até quatro veículos de grande porte por deslocamento em trecho do Rio Xingu, no Estado de Mato Grosso (MT), conforme a Meta 2.1 do Plano de Trabalho nº 01/2025, anexado, firmado entre a Marinha do Brasil e o Ministério da Integração e Desenvolvimento Regional

A aquisição de um conjunto composto por balsa, com capacidade de transportar caminhões e outros veículos, e por um empurrador, insere-se no contexto da premente necessidade de recomposição da capacidade logística da Rodovia MT-332. A travessia do rio Xingu no trecho da referida rodovia que liga o município de São José do Xingu à região de Matupá (MT), atualmente é realizada por uma balsa que, por conta do elevado avanço de sua vida útil, apresenta reduzida capacidade de transporte, o que limita, especialmente, o escoamento da produção de soja na região. Por questões de segurança, a balsa em serviço realiza a travessia de uma única carreta de soja por vez, diante de uma demanda média de cem carretas por dia, provocando um grande entrave logístico, com impactos econômicos e sociais. Especificamente no que se refere à aquisição do conjunto de balsa e empurrador, no Ofício nº 734/2025, da Prefeitura Municipal de São José do Xingu (MT), o Prefeito daquele município reportou a situação das embarcações em uso e citou os impactos econômicos e sociais em caso de paralisação do serviço de transporte hidroviário. Diante do exposto, o documento revela-se alinhado ao disposto no Decreto nº 11.962, de 22 de março de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento Regional (PNDR), à Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) e ao preconizado no art. 16 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, onde, dentre outras atuações subsidiárias, compete à Força Naval atuar, em atividades de cooperação com o desenvolvimento nacional, em apoio aos Órgãos Governamentais.

A convergência entre as esferas de competência do MIDR, em especial a defesa civil e a integração e desenvolvimento regional, e da MB, subsidiariamente responsável pela cooperação com o desenvolvimento nacional, legitima este documento, além de propiciar a racionalização de meios, a governança interministerial e a efetiva materialização do princípio da eficiência administrativa, previsto no art. 37 da Constituição Federal.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- (X) Sim
 Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução de créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
 Contratação de Particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
 Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8º, § 2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- (X) Sim
 Não

O pagamento será destinado aos seguintes custos indiretos:

1 – Reserva Técnica.

9. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Programa de Trabalho	PTRES	Plano Interno	Fonte	Natureza da Despesas	Valor Em R\$
15.244.2317.00SX.0001	236492	MT0000F0052	3129000000	44.90.52	382.000,00
				33.90.33	272.000,00
				33.90.15	16.500,00
				44.90.39	19.329.500,00
TOTAL					20.000.000,00

10. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRÍÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
1	Obtenção do Conjunto Balsa e Empurrador.	Unid.	1	20.000.000,00	20.000.000,00	Dezembro/2025	Dezembro/2027
TOTAL					20.000.000,00		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
Dezembro/2025	20.000.000,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO (R\$)
44.90.33 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NÃO	382.000,00
33.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	SIM	272.000,00
33.90.15 DIARIAS - PESSOAL MILITAR	SIM	16.500,00
44.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	SIM	19.329.500,00

13. PROPOSIÇÃO

Arthur Fernando Bettega Corrêa

ADRIANO GUEDES DE CARVALHOCapitão de Mar e Guerra
(Assinatura Eletrônica)**14. APROVAÇÃO****DANIEL ALEX FORTUNATO**Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial
Ministério da Integração e do Desenvolvimento RegionalDocumento assinado eletronicamente por **ADRIANO GUEDES DE CARVALHO**, Usuário Externo, em 30/12/2025, às 18:47, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alex Fortunato**, Secretário Nacional de Políticas de Desenvolvimento Regional e Territorial, em 30/12/2025, às 18:49, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **6376579** e o código CRC **3B58E982**.